

RQ. Nº. 11.10.01/2021 CONTRATO Nº 34/2021 COMPRA DIRETA Nº 19/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/n, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-039, neste ato representada por seu Presidente.

CONTRATADA: 13A INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.328.409/0001-83, com sede à Rua Elba, 529, Moinho Velho, São Paulo/SP, CEP 04285-000, por seu representante legal ao final assinado e devidamente qualificado.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, de acordo com os termos e especificações constantes da proposta de preços acostada aos autos à folha 06 e os adiante estabelecidos:

- I. Autoriza-se a aquisição dos bens móveis objeto deste instrumento, sob dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, consoante autorização do Presidente desta Câmara Municipal de Cubatão, à folha 5 deste processo, na forma e condições que se seguem.
- II. O preço do fornecimento contratado é de R\$ 632,84 (seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), extraído da proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.1 No citado valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/où impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.2 O valor previsto nesta cláusula diz respeito à aquisição dos itens n. 2, 4, 7, 9, 10 e 11 relacionados no Termo de Referência (f. 2-4), de acordo com os respectivos quantitativos ali previstos.
- O prazo de duração do contrato será equivalente ao prazo de entrega de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, do pedido de fornecimento expedido pela CONTRATANTE, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto.

### IV. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do fornecimento objeto deste ajuste será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

> ALDO COSTA Assinado de forma digital por ALDO COSTA SANTOS:2303 SANTOS:23032707587 2707587

Dados: 2021.12.28 09:05:11 -03'00'



4.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

### V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas às folhas 2-5 ( ) processo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cump mento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferra nentas e utensílios necessários.
- 5.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação. devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impet tivo da manutenção dessas condições.
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 5.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, docume tos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos q e vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, colosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contra jais ou legais a que estiver sujeita.

### VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servido es designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando ila, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais impe feições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 6.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias c∵ntratações.

ALDO COSTA Assinado de forma SANTOS:2303 SANTOS:23032707587 2707587

digital por ALDO COSTA Dados: 2021.12.28 09:06:02 -03'00'



6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### VII. DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.
- 7.2. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:
- 7.2.1. advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.
- 7.2.2. multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 7.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.3.1. em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, a multa compensatória, no mesmo percentual da Cláusula 7.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7,2,4, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA:
- 7.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



### Câmara Municipal de Cubatão

que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

- 7.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 7.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 7.5. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:
- 7.5.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.5.2. cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.5.3. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Adminis :ração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realiza se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observan o-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal r 9.784/1999.
- 7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.8. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 7.8.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descont:da dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.
- 7.8.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, ficia a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze dias, contados da comunicação oficial.
- 7.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em divida a va não tributária.
- 7.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, conta lo da solicitação da CONTRATANTE.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



- 7.10. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos. perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 7.10.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobranca de perdas e danos. cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo à CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil.
- 7.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 7.12. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

### VIII. DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### IX. DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### X. DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/1993.

ALDO COSTA SANTOS:230327 SANTOS:23032707587 07587

Assinado de forma digital por ALDO COSTA Dados: 2021.12.28 09:06:56



## Câmara Municipal de Cvbatão Estado de São Paulo

- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 10.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. indenizações e multas.
- XI. As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta da Dota;ão Orçamentária n. 3.3.90.30.16.
- XII. Executado o contrato, seu objeto será recebido mediante termo a ser elaborado pela CONTRATANTE.
- XIII. Integram o presente ajuste a proposta de preços da CONTRATADA e o Termo de Referência constantes dos autos, aplicando-se à presente contratação ca dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, e, na lacuna desta, subsidiariamente, os princípios perais do direito.
- XIX. O Foro da Cidade de Cubatão/SP é o eleito, com renúncia expressa ε qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, que segue em 3 (três) vias de iquais teor e forma.

Cubatão/SP, 27 de dezembro de 2021.

RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão. brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 264.834.478-0

> ALDO COSTA SANTOS:23032707587 SANTOS:23032707587

Assinado de forma digital por ALDO COSTA Dados: 2021.12.28 09:07:11 -03'( :)"

**ALDO COSTA SANTOS** 

13A Informática e Material de Escritório LTDA. Sócio Administrador. inscrito no CPF/MF sob o n. º 230.327.075-87



### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cubatão.

CONTRATADO: 13A Informática e Material de Escritório LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 34/2021 OBJETO: Aquisição de material de expediente.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 27 de dezembro de 2021.

### Gestor do Órgão / Entidade:

Nome: Ricardo de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 264.834.478-09 RG: 30.663.628-1

Data de Nascimento: 17/08/1976

Endereço residencial completo: Rua Ferroviária, 450, Vila dos Pescadores, Cubatão/SP

E-mail institucional: presidente@camaracubatao.sp.gov.br

| E-mail pessoal: |  |
|-----------------|--|
| Telefone(s):    |  |
|                 |  |



# Câmara Municipal de Cubatão

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

| Pelo CONTRATANTE:                         |                      |   |
|---|----------------------|---|
| Nome: Ricardo de Oliveira                 |                      |   |
| Cargo: Presidente                         |                      |   |
| CPF: 264.834.478-09 RG: 30.663.628        | Ç.                   |   |
| Data de Nascimento: 17/08/1976            |                      |   |
| Endereço residencial completo:            | <u> </u>             |   |
| E-mail institucional; presidente@cama     | aracubatao.sp.gov.br |   |
| E-mail pessoal:                           |                      |   |
| Telefone(s):                              |                      |   |
| Assinatura                                |                      |   |
| Pela CONTRATADA:  Nome: Aldo Costa Santos |                      |   |
| Cargo: Sócio Administrador                |                      |   |
| CPF: 230.327.075-87 RG: 19.326.293        | 3-9                  |   |
| Data de Nascimento: 13/02/1962            | ALDO COSTA           | Assinado de forma digital por<br>ALDO COSTA<br>CANTOS - 20027/07/5/87 |
| Endereço residencial completo:            | SANTOS:23032707587   | Dedos: 2021.12.28 09:07:38-03'0                                       |
| E-mail institucional: 13a@13a.com.br      |                      |   |
| E-mail pessoal; aldo@13a.com.br           |                      |   |
| Telefone(s): 11 2065-9100                 |                      |   |
| Assinatura:                               |                      |   |
|   |                      |   |

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cubatão

CNPJ Nº: 51.642.635/0001-23

CONTRATADA: 13A Informática e Material de Escritório LTDA

CNPJ No: 13.328.409/0001-83

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 34/2021 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021,

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias a partir do pedido de fornecimento.

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

VALOR (RS): 632,84 (seiscentos e trinta e dois reais o oitenta e quatro centavos).

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro:
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- c) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cubatão: 27 de dezembro de 2021.

RESPONSÁVEL:

Nome: Ricardo de Oliveira

Cargo: Presidente

E-mail: presidente@camaracubatao.sp.gov

Assinatura:

2707587

ALDO COSTA Assinado de forma digital por ALDO COSTA SANTOS:2303 SANTOS:23032707587 Dados: 2021.12.28 09:10:42 -03'00'